

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A EMPRESA JADER JÚNIOR BEZERRA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, Limoeiro, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela diretora Sra. Paula Campello Peixoto Malta, inscrita no CPF/MF sob o número 390.159.984-34 e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **JADER JÚNIOR BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.821.511/0001-40, estabelecida na Rua Natanael Joaquim da Paz, 33, Lagoa do Carro, neste ato representado pelo Sr. Jader Júnior Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o número 070.528.764-06.

As partes acima nomeadas e qualificadas decidem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de pintura nas paredes internas da UPAE Limoeiro, com material por conta da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente serviço, acertado neste instrumento e conforme Proposta de Orçamento, passando a integrar este instrumento como ANEXO I, elaborada pelo CONTRATADO, consistirá na pintura dos seguintes ambientes:

- a) 09 (nove) salas de consultórios médicos;
- b) Sala de fisioterapia;
- c) Sala de cistoscopia;
- d) Sala de teste ortóptico;
- e) Consultório de Oftalmologia;
- f) Sala da assistente social;
- g) Refeitório;
- h) Sala de lavagem endoscópica;
- i) 11 (onze) portas;
- j) 03 (três) portões.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de eventuais divergências entre o presente contrato e a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, prevalecerá o estabelecimento neste contrato.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela realização dos serviços contratados, a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) no mês de janeiro/2022;
- b) O valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) no mês de fevereiro/2022;
- c) O valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) no mês de março/2022.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO se compromete a executar a obra em 90 dias, iniciando em 10/01//2022, e encerrando até 31/03/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo atraso na entrega da pintura, por exclusiva culpa do CONTRATADO, o mesmo arcará com todas as despesas para sua conclusão, bem como todos os encargos oriundos, direta ou indiretamente, da não entrega no prazo determinado, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais.

## **RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO declara que cumpre e se obriga a continuar cumprindo as obrigações trabalhistas estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação brasileira, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas pertinentes, inclusive as administrativas, dentre as quais, as publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO assume, exclusivamente, a responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal em decorrência das relações jurídicas com seus funcionários, prepostos, terceirizados e demais prestadores de serviços, garantindo ao CONTRATANTE a isenção contra toda e qualquer reclamação por essas pessoas, obrigando-se, ainda, a ressarcir ou indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos, perdas e prejuízos causados pelas referidas pessoas na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO se responsabiliza pelos pagamentos de todos os tributos incidentes sobre sua própria atividade, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE nesse sentido.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste contrato.

E por estarem justos e contratados as partes firmam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, na presença de duas testemunhas, conferindo-lhe todos os efeitos legais.

Limoeiro - PE, 02 de janeiro de 2022.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE  
SURUBIM – UPAE LIMOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
JADER JÚNIOR BEZERRA